

NOTA JUSTIFICATIVA

Lei sobre a actividade de segurança privada *(Proposta de Lei)*

O regime legal que tutela a actividade de segurança privada na Região Administrativa Especial de Macau data de 1991 e consta do Decreto-Lei n.º 54/91/M, de 21 de Outubro, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 65/96/M, de 21 de Outubro.

As dinâmicas próprias do desenvolvimento sócio-económico da RAEM recomendam que se revejam essas regras e que seja melhorada a sua instrumentalidade, bem como alguns dos seus conceitos por forma a melhor se adaptar a actividade aos novos desafios que a segurança hoje nos coloca.

Cientes de que a segurança privada constitui um importante complemento das instituições públicas na prossecução da sua actividade de segurança interna, entendemos que, cada vez mais, se deve promover um esforço de regulação dessa intervenção complementar da sociedade civil, vincando que a mesma se deve sujeitar aos princípios da necessidade, adequação e proporcionalidade dos meios, numa lógica de subsidiariedade e de clara definição das áreas específicas em que pode actuar.

A presente proposta de lei define, pois, os princípios da intervenção da segurança privada, suas modalidades, requisitos, limites e enquadramento no ordenamento jurídico da RAEM, abrindo o caminho para maior flexibilidade da regulamentação do seu condicionamento administrativo.